

COMPROMISSO PARA FREQUÊNCIA DOS ALUNOS/FORMANDOS

A escola é um local onde se aprende. Os conhecimentos e as competências adquiridos pelos alunos são o nosso principal objetivo e preocupação.

Preâmbulo

A Escola Profissional Gustave Eiffel (EPGE) faculta uma frequência gratuita através de financiamento do Ministério da Educação e Ciência / FSE, durante a duração do ciclo de estudos/curso, com os recursos suportados pelos impostos dos portugueses. Compete aos alunos retribuir esse esforço empenhando-se nos estudos de modo a alcançar sucesso pessoal e profissional.

O Guia do Aluno, distribuído aos Professores/Formadores, Alunos/Encarregados de Educação, no início do ano letivo, dá a conhecer as regras que orientam a EPGE.

A escola é, frequentemente, a primeira oportunidade de os alunos adquirirem uma conduta social que vão, gradualmente, aperfeiçoando para, mais tarde, o aplicarem na sua vida adulta.

O comportamento dos jovens, enquanto alunos da EPGE, é objeto de um Compromisso celebrado entre a escola, o aluno e os pais ou encarregados de educação, por considerarmos que a realização de uma escolaridade bem-sucedida, numa perspetiva de formação integral do cidadão, implica a responsabilização de todos.

Deveres e direitos gerais da Escola

- a) Acolher todos os elementos da Comunidade Escolar com cordialidade e educação;
- b) Assegurar o direito à diferença dos membros da comunidade escolar, independentemente da sua origem socioeconómica ou cultural, desenvolvendo atitudes de respeito, tolerância e solidariedade;
- c) Promover uma sólida formação geral, científica e tecnológica, capaz de preparar os alunos para a vida ativa e para o prosseguimento de estudos;
- d) Desenvolver estratégias e métodos educativos ativos que procurem o envolvimento efetivo dos alunos nas atividades propostas;
- e) Dar conhecimento prévio aos alunos sobre os critérios de avaliação pelos quais serão avaliados, para que possam organizar o seu percurso escolar;
- f) Facultar aos alunos contactos com o mundo do trabalho e experiência profissional, preparando-os para uma adequada inserção socioprofissional;
- g) Promover, conjuntamente com outros agentes e instituições locais, a concretização de um projeto de formação de recursos humanos qualificados que responda às necessidades do desenvolvimento integrado do País, particularmente nos âmbitos regional e local;
- h) Desenvolver mecanismos de aproximação entre a escola e as instituições económicas, profissionais, científicas, sociais e culturais, do respetivo tecido social;
- i) Prestar serviços educativos à comunidade local na base de uma troca científico/pedagógica que proporcione o engrandecimento mútuo;
- j) Analisar necessidades de formação locais e regionais e proporcionar as respostas formativas adequadas;
- k) Disponibilizar e preservar espaços, equipamentos e recursos que contribuam para uma aprendizagem de sucesso;

Pais ou encarregados de educação

O relacionamento dos pais e encarregados de educação com a escola é fundamental para o sucesso educativo dos alunos.

Aos pais ou encarregados de educação incumbe-se uma especial responsabilidade, inerente ao seu poder/dever de dirigirem a educação dos filhos e educandos no interesse destes e de promoverem ativamente o seu desenvolvimento físico, intelectual e cívico.

Nos termos desta responsabilidade os pais ou encarregados de educação têm o dever de:

- a) Acompanhar ativamente a vida escolar do seu educando;
- b) Promover a articulação entre a educação na família e o ensino na escola;
- c) Diligenciar para que o seu educando beneficie, efetivamente, dos seus direitos e cumpra rigorosamente os deveres que lhe incumbem, nos termos do Guia do Aluno, procedendo com correção no seu comportamento e empenho no processo de ensino;
- d) Cooperar com os professores no desempenho da sua missão pedagógica, em especial quando para tal forem solicitados, colaborando no processo de ensino dos seus educandos;
- e) Reconhecer e respeitar a autoridade dos professores no exercício da sua profissão e inculcar nos seus filhos ou educandos o dever de respeito para com os professores, o pessoal não docente e os colegas da escola, contribuindo para a preservação da disciplina e harmonia da comunidade educativa;
- f) Contribuir para o correto apuramento dos factos em procedimento de índole disciplinar instaurado ao seu educando, participando nos atos e procedimentos para os quais for notificado e, sendo aplicada a este medida corretiva ou medida disciplinar sancionatória, diligenciar para que a mesma prossiga os objetivos de reforço da sua formação cívica, do desenvolvimento equilibrado da sua personalidade, da sua capacidade de se relacionar com os outros, da sua plena integração na comunidade educativa e do seu sentido de responsabilidade;
- g) Contribuir para a preservação da segurança e integridade física e psicológica de todos os que participam na vida da escola;
- h) Integrar ativamente a comunidade educativa no desempenho das demais responsabilidades desta, em especial informando-a e informando-se sobre todas as matérias relevantes no processo educativo dos seus educandos;
- i) Comparecer na escola sempre que tal se revele necessário ou quando para tal for solicitado;
- j) Conhecer o Guia do Aluno, bem como o regulamento interno da escola e subscrever declaração anual de aceitação do mesmo e de compromisso ativo quanto ao seu cumprimento integral;
- k) Indemnizar a escola relativamente a danos patrimoniais causados pelo seu educando;
- l) Manter constantemente atualizados os seus contactos telefónicos, endereço postal e eletrónico, bem como os do seu educando, quando diferentes, informando a escola em caso de alteração.

Os pais ou encarregados de educação são responsáveis pelos deveres dos seus filhos e educandos, em especial, quanto à assiduidade, pontualidade e disciplina.

Alunos

Os alunos que frequentam o ensino profissional têm que ter uma atitude responsável e capacidade de gestão do seu percurso escolar.

Os alunos usufruem dos seus direitos e são responsáveis pelo cumprimento dos deveres aqui expressos e demais legislação aplicável.

A responsabilidade disciplinar dos alunos implica o respeito integral pelas normas que constam no Guia, bem como pelo património da escola, dos demais alunos, pessoal não docente e professores.

Direitos do aluno

O aluno tem direito a:

- a) Ser tratado com respeito e correção por qualquer membro da comunidade educativa, não podendo, em caso algum, ser discriminado em razão da raça, sexo, orientação sexual ou identidade de género, condição económica, cultural ou social ou convicções políticas, ideológicas ou religiosas;
- b) Usufruir do ensino e de uma educação de qualidade de acordo com o previsto na lei, em condições de efetiva igualdade de oportunidades no acesso;
- c) Escolher e usufruir, nos termos estabelecidos no quadro legal aplicável, por si ou, quando menor, através dos seus pais ou encarregados de educação, o projeto educativo que lhe proporcione as condições para o seu pleno desenvolvimento físico, intelectual, moral, cultural e cívico e para a formação da sua personalidade;
- d) Ver reconhecidos e valorizados o mérito, a dedicação, a assiduidade e o esforço no trabalho e no desempenho escolar e ser estimulado nesse sentido;
- e) Ver reconhecido o empenhamento em ações meritórias, designadamente, o voluntariado em favor da comunidade em que está inserido ou da sociedade em geral, praticadas na escola ou fora dela, e ser estimulado nesse sentido;
- f) Usufruir de um horário escolar adequado ao ano frequentado, bem como de uma planificação equilibrada das atividades curriculares e extracurriculares, nomeadamente as que contribuem para o desenvolvimento cultural da comunidade;

- g) Beneficiar, no âmbito dos serviços de ação social escolar, de um sistema de apoios que lhe permitam superar ou compensar as carências do tipo sociofamiliar, económico ou cultural que dificultem o acesso à escola ou o processo de ensino;
- h) Usufruir de prémios ou apoios e meios complementares que reconheçam e distingam o mérito;
- i) Beneficiar de outros apoios específicos, necessários às suas necessidades escolares ou à sua aprendizagem, através dos serviços especializados de apoio educativo;
- j) Ver salvaguardada a sua segurança na escola e respeitada a sua integridade física e moral, beneficiando, designadamente, da especial proteção consagrada na lei penal para os membros da comunidade escolar;
- k) Ser assistido, de forma pronta e adequada, em caso de acidente ou doença súbita, ocorrido ou manifestada no decorrer das atividades escolares;
- l) Ver garantida a confidencialidade dos elementos e informações constantes do seu processo individual, de natureza pessoal ou familiar;
- m) Eleger os seus representantes para os órgãos, cargos e demais funções de representação no âmbito da escola, bem como ser eleito, nos termos da lei e do regulamento interno da escola;
- n) Apresentar críticas e sugestões relativas ao funcionamento da escola e ser ouvido pelos professores, orientadores educativos de turma e órgãos de administração e gestão da escola em todos os assuntos que justificadamente forem do seu interesse;
- o) Organizar e participar em iniciativas que promovam a formação e ocupação de tempos livres;
- p) Ser informado sobre o regulamento interno da escola e, por meios a definir por esta e em termos adequados à sua idade e ao ano frequentado, sobre todos os assuntos que justificadamente sejam do seu interesse, nomeadamente sobre o modo de organização do plano de estudos ou curso, o programa e objetivos essenciais de cada disciplina ou área disciplinar e os processos e critérios de avaliação, bem como sobre a matrícula, o abono de família e apoios socioeducativos, as normas de utilização e de segurança dos materiais e equipamentos e das instalações, incluindo o plano de emergência, e, em geral, sobre todas as atividades e iniciativas relativas ao projeto educativo da escola;
- q) Participar nas demais atividades da escola, nos termos da lei e do respetivo regulamento interno;
- r) Participar no processo de avaliação, através de mecanismos de auto e heteroavaliação;
- s) Beneficiar de medidas, a definir pela escola, adequadas à recuperação da aprendizagem nas situações de ausência devidamente justificada às atividades escolares.

Os direitos consagrados nas alíneas g), h) e q) podem ser, no todo ou em parte, temporariamente vedados em consequência de medida disciplinar corretiva ou sancionatória aplicada ao aluno, bem como por excesso de faltas, nos termos previstos neste Guia.

Deveres do aluno

O aluno tem o dever de:

- a) Estudar, aplicando-se, de forma adequada à sua idade, necessidades educativas e ao ano de escolaridade que frequenta, na sua educação e formação integral;
- b) Ser assíduo, pontual e empenhado no cumprimento de todos os seus deveres no âmbito das atividades escolares;
- c) Seguir as orientações dos professores relativas ao processo de ensino;
- d) Tratar com respeito e correção qualquer membro da comunidade educativa, independentemente da raça, sexo, orientação sexual ou identidade de género, condição económica, cultural ou social ou convicções políticas, ideológicas ou religiosas;
- e) Guardar lealdade para com todos os membros da comunidade educativa e respeitar a autoridade e as instruções dos professores e do pessoal não docente;
- f) Contribuir para a harmonia da convivência escolar e para a plena integração na escola de todos os alunos;
- g) Participar nas atividades educativas ou formativas desenvolvidas na escola, bem como nas demais atividades que requeiram a participação dos alunos;
- h) Respeitar a integridade física e psicológica de todos os membros da comunidade educativa, não praticando quaisquer atos, designadamente violentos, independentemente do local ou dos meios utilizados, que atentem contra a integridade física, moral ou patrimonial dos professores, pessoal não docente e alunos;
- i) Prestar auxílio e assistência aos membros da comunidade educativa, de acordo com as circunstâncias de perigo para a integridade física e psicológica dos mesmos;
- j) Zelar pela preservação, conservação e asseio das instalações, material didático, mobiliário e espaços verdes da escola, fazendo uso correto dos mesmos;
- k) Respeitar a propriedade dos bens de todos os membros da comunidade educativa;
- l) Permanecer na escola durante o seu horário;
- m) Participar na eleição dos seus representantes e prestar-lhes toda a colaboração;

- n) Conhecer e cumprir o presente Guia, as normas de funcionamento dos serviços da escola e o regulamento interno, subscrevendo a declaração anual de aceitação do mesmo e de compromisso ativo quanto ao seu cumprimento integral;
- o) Não utilizar quaisquer equipamentos tecnológicos, designadamente, telemóveis, equipamentos, programas ou aplicações informáticas, nos locais onde decorram aulas ou outras atividades formativas ou reuniões de órgãos ou estruturas da escola em que participe, exceto quando a utilização de qualquer dos meios acima referidos esteja diretamente relacionada com as atividades a desenvolver e seja expressamente autorizada pelo professor;
- p) Não captar sons ou imagens, designadamente, de atividades letivas e não letivas, sem autorização prévia dos professores, dos responsáveis pela direção da escola ou supervisão dos trabalhos ou atividades em curso, bem como, quando for o caso, de qualquer membro da comunidade escolar ou educativa cuja imagem possa, ainda que involuntariamente, ficar registada;
- q) Não difundir, na escola ou fora dela, nomeadamente, via internet ou através de outros meios de comunicação, sons ou imagens captados nos momentos letivos e não letivos, sem autorização do diretor da escola;
- r) Respeitar os direitos de autor e de propriedade intelectual;
- s) Cuidar da sua higiene pessoal e apresentar-se com vestuário que se revele adequado, à dignidade do espaço e das atividades escolares, no respeito pelas regras estabelecidas na escola, que prepara pessoas para a sua inserção social e profissional;
- t) Não possuir e não consumir substâncias aditivas, em especial drogas, tabaco e bebidas alcoólicas, nem promover qualquer forma de tráfico, facilitação e consumo das mesmas;
- u) Não transportar quaisquer materiais, equipamentos tecnológicos, instrumentos ou engenhos passíveis de, objetivamente perturbarem o normal funcionamento das atividades letivas, ou poderem causar danos físicos ou psicológicos aos alunos ou a qualquer outro membro da comunidade educativa;
- v) Não fumar dentro do espaço escolar;
- w) Não comer nem beber, dentro da sala de aula;
- x) Não jogar jogos de azar ou fortuna dentro do espaço escolar, nem jogos de computador dentro da sala de aula;
- y) Reparar os danos por si causados a qualquer membro da comunidade educativa ou em equipamentos ou instalações da escola ou outras onde decorram quaisquer atividades escolares e, não sendo possível ou suficiente a reparação, indemnizar os lesados relativamente aos prejuízos causados;
- z) Ser portador e apresentar o cartão de estudante sempre que lhe seja solicitado. Na falta deste, atender e respeitar qualquer pedido de identificação alternativa.

O presente Compromisso para a Frequência é feito e assinado no ato da matrícula/inscrição anual.

_____, _____ de _____ de 20__

Identificação do Aluno/Formando

Eu, _____, Aluno(a) do Curso _____, tomei conhecimento do conteúdo e aceito o Compromisso apresentado neste documento.

Assinatura: _____

Identificação do Encarregado de Educação

Eu, _____, Encarregado de Educação, tomei conhecimento do conteúdo e aceito o Compromisso apresentado neste documento.

Assinatura: _____